

|                                                                                        |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                                                                        | 11.499,02 |
| Gratificação pela Escolaridade - 80%                                                   | 9.199,22  |
| Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 1.060 quotas | 14.324,63 |
| Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 90% de 1.457 quotas             | 17.720,66 |
| Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 133 quotas                       | 1.797,34  |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60%                                                   | 32.724,52 |
| Subtotal                                                                               | 87.265,39 |
| Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)                         | 45.614,47 |
| Total de Proventos                                                                     | 41.650,92 |

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1026931**  
**PORTARIA AP Nº 3.453 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2018/190211 E SISPREV Nº 2023.04.3238P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, IDELZUTH ADELIA PINTO CARDOSO, mat. nº 186953/1, na função de Professor Classe II, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.844,28 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base – 200h               | 4.718,38  |
| Aulas Suplementares – 80h            | 1.887,35  |
| Gratificação de Magistério – VPNI    | 123,01    |
| Gratificação pela Escolaridade – 80% | 3.774,70  |
| Gratificação de Titularidade         | 432,03    |
| Adicional por Tempo de Serviço – 55% | 4.908,81  |
| Total de Proventos                   | 15.844,28 |

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1026933**  
**PORTARIA AP Nº 2.944 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/342004 E SISPREV Nº 2023.04.2879P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; Acórdão nº 49.479 nos autos do Reexame de Sentença nº 2003300476-3, que tramitou na 3ª Câmara Cível Isolada do TJE/PA; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIETA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA POMPEU, mat. nº 3274136/2, na função de Técnico “E”, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.583,46 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                            |           |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                                            | 2.053,54  |
| Gratificação pela Escolaridade – 80%                       | 1.642,83  |
| Adicional pelo exercício de Cargo em Comissão DAS.5 – 100% | 5.418,29  |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60%                       | 5.468,80  |
| Total de Proventos                                         | 14.583,46 |

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1026938**  
**PORTARIA RET AP Nº 3.131 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO Protocolo TC/507944/2019; PROCESSO Nº 2023/1319760 (PAE)

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educa-

ção básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;  
Considerando a publicação da Lei nº 9.891/2023, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, bem como sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Estado do Pará;  
Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202308076/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP nº 2.017 de 19/08/2013;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar e atualizar a PORTARIA AP nº 2.017 de 19/08/2013, que aposentou ANA LÚCIA DA SILVA, mat. nº 745286/1, na função de Professor Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de modo a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.274,06 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base – 200h               | 4.602,50 |
| Aulas Suplementares – 48h            | 1.104,60 |
| Gratificação de Magistério – VPNI    | 265,71   |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% | 2.301,25 |
| Total de Proventos                   | 8.274,06 |

II – Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 01/09/2013, data do início dos efeitos da PORTARIA AP nº 2.017 de 19/08/2013;

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 1026958**  
**PORTARIA AP Nº 3.438 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/134986 E SISPREV Nº 2023.04.3225P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º, da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, DINAIR DA SILVA MONTEIRO, mat. nº 456284/2, na função de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.065,12 (sete mil e sessenta e cinco reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base – 200h               | 4.534,16 |
| Gratificação de Magistério – VPNI    | 263,88   |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% | 2.267,08 |
| Total de Proventos                   | 7.065,12 |

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1026972**  
**PORTARIA PS Nº 3.456 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/512668.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Incluir no benefício de pensão por morte, concedido pela PORTARIA PS nº 225, de 01/02/2023, no processo nº 2023/44120, a beneficiária DELZUTE MACEDO NASCIMENTO, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo 2023/512668, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados: